

FIS. nº:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021

PROCESSO DE COMPRAS N.º 2025/2021

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

OBJETO: FORNECIMENTO DE FRASCOS E EQUIPOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento das propostas até: 27/08/2021 ÀS 08:59 HORAS.

Abertura das propostas: 27/08/2021 ÀS 09:00 HORAS.

Início da sessão de disputa de preços: 27/08/2021 ÀS 09:15 HORAS.

Sistema eletrônico utilizado: Compras BR – Portal de Licitações

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br e www.comprasbr.com.br

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 – PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização da Secretária de Saúde – Sr.ª Célia Cristina Pereira Bortoletto, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

A sessão, por via eletrônica, será realizada às **09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2021**, nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br

- **1.2.** As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nº.:
- 12.12.10.301.0001.2282 Código Reduzido: 682/2021 Projeto ativ.: 2282 Rubrica: 3.3.90.30.36.00.00.00 Recurso: 0001-Tesouro Aplicação: 31000-Saúde Geral.
- 12.12.10.302.0001.2349 Código Reduzido: 700/2021 Projeto ativ.: 2349 Rubrica: 3.3.90.30.36.00.00.00 Recurso: 0001-Tesouro Aplicação: 31000-Saúde Geral.
- 12.12.10.302.0123.2128 Código Reduzido: 726/2021 Projeto ativ.: 2128 Rubrica: 3.3.90.30.36.00.00.00 Recurso: 0001-Tesouro Aplicação: 31000-Saúde Geral.
- 12.12.10.302.0121.2124 Código Reduzido: 711/2021 Projeto ativ.: 2282 Rubrica: 3.3.90.30.36.00.00.00 Recurso: 0001-Tesouro Aplicação: 31000-Saúde Geral.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal Compras BR Portal de Licitações, no endereço www.comprasbr.com.br
- 2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FIs. nº:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto FORNECIMENTO DE FRASCOS E EQUIPOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE., conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:
 - 4.1.a) Para lotes relativos à COTA PRINCIPAL todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;
 - **4.1.b)** Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).
- 4.1.1.Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.
- **4.2.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.4.** A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- **4.5**. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema Compras BR Portal de Licitações, na página www.comprasbr.com.br
- 5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOVO OU RENOVAÇÃO", disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fornecedor/.
- **5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal Compras BR Portal de Licitações, www.comprasbr.com.br/, ou pelos telefones: (67) 3303-2730 (67) 3303-2702.
- **5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Mauá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

- **6.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
- **6.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



ris. n*:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico Compras BR Portal de Licitações.
- **7.1.1.** Deverá apresentar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- 7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a emissão da respectiva fatura.
- **7.1.3.** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- **7.1.3.1**. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: cpl@maua.sp.gov.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- **7.1.4.** Deverão constar ainda da proposta, a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta-corrente.

8. HABILITAÇÃO

8.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias:
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II:
- g) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;
- h) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- d) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- **8.3.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- **8.3.3.1.1.** A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu item idêntico ou similar ao objeto desta licitação, sem comprovação de quantitativos mínimos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, com identificação do signatário.

8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



- b. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanco de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:
- b.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de
- b.1.5. b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- 8.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".
- 8.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "DOCUMENTAÇÃO", o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes nos itens 8.3.1, em sua totalidade e no subitem 8.3.2.1.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no www.comprasbr.com.br, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital. 9.2. Até às 08:59 horas do dia 24/08/2021, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 9.4. Classificadas as propostas, às 09:15 horas do dia 24 de Agosto de 2021, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.
- 9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta valida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 9.9. A disputa será realizada através do MODO ABERTO em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento por lote.
- 9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.9.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preco.
- 9.10. O sistema informará a proposta de menor preco imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 9.10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11. A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes a habitação, assim como a proposta de precos.
- 9.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- 9.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.14. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

anexos.

10. JULGAMENTO 10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as demais condições deste edital e seus



FIS. nº: _	
Proc. nº:	2025/2021
Rubrica:	

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS

- 11.1. A contratada deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade da secretaria requisitante
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.
- 11.3. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, após o atesto da Nota Fiscal.
- 12.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13. PENALIDADES

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.
- 13.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;
- b) A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%:
- 13.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 13.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 13.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 13.7. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.
- 13.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 13.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
- 13.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.
- 13.11. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- 13.12. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.13. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.



Fls. nº:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

- **14.2.** Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- **14.4.** O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 14.5. Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.
- **14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.
- **14.7.** A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Divisão de Compras, pelo correio eletrônico: cpl@maua.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõese que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 14.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- **14.10.** O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.
- **14.11.** Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: cpl@maua.sp.gov.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- **14.11.1.** O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **14.12.** Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido a Sr.ª Secretária de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **14.12.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.12.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.14. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.
- **14.15.** A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- **14.16.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na documentação habilitatória
- **14.17** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do sistema **Compras BR Portal de Licitações.**
- 14.17.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.17.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **14.18** Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.436 de 10/02/2021.

Mauá, 20 de Agosto de 2021.

Israel da Silva Junior

Diretor de Divisão de Compras

Secretaria de Finanças



FIS. nº: _	
Proc. nº:	2025/2021
Rubrica:	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORNECIMENTO DE FRASCOS E EQUIPOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE.

O Objeto desta licitação divide-se em lotes, na forma abaixo:

	LOTE 1 – BISTURI – Cota Reservada			
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	28373	BISTURI DESCARTÁVEL N. 11 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA [BR0276425]	PÇ	5.000
2	28374	BISTURI DESCARTÁVEL N. 15 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA [BR0244719]	PÇ	4.000
3	28375	BISTURI DESCARTÁVEL N. 21 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA [BR0322433]	PÇ	3.600
4	28376	BISTURI DESCARTÁVEL N. 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA [BR0296503]	PÇ	4.000

	LOTE 2 – OXIGENOTERAPIA – Cota Reservada			
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	10470	ASPIRADOR P/ AR COMPRIMIDO C/ FRASCO 500ML	PÇ	100
2	6381	ASPIRADOR P/ AR COMPRIMIDO S/ FRASCO	PÇ	100
3	24527	ASPIRADOR P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO 500ML	PÇ	100
4	5116	ASPIRADOR P/ OXIGÊNIO S/ FRASCO	PÇ	100
5	20948	EXTENSÃO P/ OXIGENOTERAPIA DESCARTÁVEL – 2 METROS	PÇ	150
6	28419	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL № 01	PÇ	100
7	28420	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL № 02	PÇ	100
8	28421	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL № 03	PÇ	100
9	28422	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL № 04	PÇ	100
10	28423	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL № 05	PÇ	100
11	2138	MASCARA PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO [BR0454604]	PÇ	285
12	2139	MASCARA PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL [BR0454605]	PÇ	2.000
13	26217	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO [BR0454574]	PÇ	900
14	26218	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO [BR0454575]	PÇ	300
15	29881	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COM MÁSCARA ADULTO [BR0273207]	PÇ	320
16	29880	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COM MÁSCARA INFANTIL [BR0273208]	PÇ	200
17	10475	MICRONEBULIZADOR P/ OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO ADULTO	PÇ	100
18	10476	MICRONEBULIZADOR P/ OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO INFANTIL	PÇ	70

	LOTE 3 – CÂNULAS E SONDAS – Cota Principal				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	
1	5923	CÂNULA DE GUEDEL N. 04 AMARELA [BR0273638]	PÇ	75	
2	24613	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 06,5 C/ BALÃO [BR0255103]	PÇ	40	
3	1539	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 07,0 C/BALÃO [BR0255926]	PÇ	20	
4	1544	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 07,5 C/BALÃO [BR0255102]	PÇ	30	
5	1542	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA N. 08,0 C/BALÃO [BR0255101]	PÇ	20	



FIS. n°:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

6	1526	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 04,5 S/BALÃO [BR0289995]	PÇ	10
7	1481	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 22 [BR0279770]	PÇ	80
8	24326	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 24 [BR0311084]	PÇ	40
9	1482	SONDA FOLEY 3 VIAS N. 22 [BR0277026]	PÇ	100
10	1460	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N. 06	PÇ	30
11	1461	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N. 08 [BR0294401]	PÇ	80
12	22645	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N. 12	PÇ	1.000
13	1490	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 [BR0279763]	PÇ	6.500
14	1491	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10 [BR0279765]	PÇ	8.700
15	1492	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12 [BR0328724]	PÇ	20.000
16	1507	SONDA URETRAL N. 06 [BR0282608]	PÇ	700
17	1508	SONDA URETRAL N. 08 [BR0282611]	PÇ	23.530
18	1509	SONDA URETRAL N. 10 [BR0282374]	PÇ	49.768
19	1510	SONDA URETRAL N. 12 [BR0282375]	PÇ	150.000
20	1511	SONDA URETRAL N. 14 [BR0282376]	PÇ	17.000
21	1512	SONDA URETRAL N. 16 [BR0278684]	PÇ	1.000
22	1513	SONDA URETRAL N. 18 [BR0282609]	PÇ	200
23	1514	SONDA URETRAL N. 20 [BR0282610]	PÇ	150
24	1475	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 16 [BR0277018]	PÇ	1.687
25	1496	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 20 [BR0282637]	PÇ	200

	LOTE 4 – DISPOSITIVOS PAR INFUSÃO, COLETA E AGULHAS – Cota Principal					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE		
1	27902	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,20X4MM, AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 0,20 X 4MM (33G) PARA CANETA DE INSULINA COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO	PÇ	600.000		
2	1550	DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM ACORDO COM A NR/32 PERIFÉRICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA SILICONADA, FLEXÍVEL CATETER EM TEFLON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO POR COR, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM TAMPA, FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO, CALIBRE 14G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PÇ	700		
3	1551	DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM ACORDO COM A NR/32 PERIFÉRICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA SILICONADA, FLEXÍVEL CATETER EM TEFLON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO POR COR, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM TAMPA, FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO, CALIBRE 16G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PÇ	1.800		
4	1552	DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM ACORDO COM A NR/32 PERIFÉRICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA SILICONADA, FLEXÍVEL CATETER EM TEFLON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO POR COR, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM TAMPA, FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO, CALIBRE 18G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PÇ	15.000		



FIS. II*:	
Proc. nº: 2025/20	021
Rubrica:	

5	1553	DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM ACORDO COM A NR/32 PERIFÉRICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA SILICONADA, FLEXÍVEL CATETER EM TEFLON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO POR COR, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM TAMPA, FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO, CALIBRE 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PÇ	44.600
6	1554	DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM ACORDO COM A NR/32 PERIFÉRICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA SILICONADA, FLEXÍVEL CATETER EM TEFLON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO POR COR, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM TAMPA, FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO, CALIBRE 22G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PÇ	52.300
7	1555	DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM ACORDO COM A NR/32 PERIFÉRICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA SILICONADA, FLEXÍVEL CATETER EM TEFLON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO POR COR, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM TAMPA, FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO, CALIBRE 24G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	PÇ	25.000
8	200	DISPOSITIVO PARA COLETA DE SANGUE 25G COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E SEM MEMORIA COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM AGULHA TAMANHO 25G COM BISEL TRIFACETADO ASAS FLEXÍVEIS DE COR LARANJA EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O ARTIGO EMBALADO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA OU EMBALAGEM IMPERMEÁVEL QUE MANTENHA CONDIÇÕES DE USO	pç	1000
9	1562	DISPOSITIVO INFUSÃO VENOSA N. 21	PÇ	53.000
10	1563	DISPOSITIVO INFUSÃO VENOSA N. 23	PÇ	50.000
11	1560	DISPOSITIVO INFUSÃO VENOSA N. 25	PÇ	2.000
12	1566	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	PÇ	200.000

	LOTE 5 – MATERIAIS DE APOIO HOSPITALAR – Cota Reservada					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE		
1	5765	AMBU ADULTO REANIMADOR MANUAL ADULTO	PÇ	150		
2	11870	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13	PÇ	9040		
3	2708	ELETRODO UNIVERSAL C/ GEL	PÇ	60.000		
4	1695	ESCOVA ESTÉRIL PARA ANTISSEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS – LIMPEZA DE UNHAS	PÇ	800		
5	24583	FIO NYLON MONOFILAMENTO N. 05-0 C/AGULHA 3/8 – 2,0CM TRG	ENV	1.000		
6	30743	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA, ISENTO DE LÁTEX	PÇ	100		
7	1612	LAMINA DE BARBEAR EM AÇO INOX	PÇ	244		
8	25009	SACO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 20LT [BR0407037]	PCT	1.000		
9	24534	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 30CM [BR0442439-1]	FL	21.603		

	LOTE 6 – MATERIAL DE RESGATE – Cota Reservada						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			
1	20969	COLAR CERVICAL NEONATAL	PÇ	300			
2	20760	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	PÇ	50			



Fls. nº: _	
Proc. nº:	2025/2021
Rubrica:	

3	20764	COLAR CERVICAL TAMANHO PP [BR0420654]	PÇ	315
4	14718	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE URGÊNCIA TAMANHO G [BR0358044]	PÇ	700
5	26223	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE URGÊNCIA TAMANHO GG [BR0358046]	PÇ	1.000
6	25098	MANTA TÉRMICA POLIÉSTER, ENVELOPE, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, DESCARTÁVEL [BR0407756]	PÇ	800

	LOTE 7 – TÊXTIL – Cota Reservada							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE				
1	1660	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 15 CM, 10 CM, PESO 30G/COMPRESSA ESCOLIOSE, ESTÉRIL ZOBEC		23150				

LOTE 8 – CURATIVOS – Cota Principal					
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	
1	29837	CURATIVO COM HIDROCOLOIDE EXTRAFINO 10X10CM EM PLACA [BR0429863]	UN	800	
2	24657	CURATIVO – CARVÃO ATIVADO + CARBOXIMETILCELULOSE 10CM X 10CM (CONTROLE DE ODOR)	PÇ	500	
3	24656	CURATIVO – CARVÃO ATIVADO + CARBOXIMETILCELULOSE 8CM X 15CM (CONTROLE DE ODOR)	PÇ	400	
4	24623	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO EM FITA 30CM X 2G CÁLCIO	PÇ	600	
5	26226	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO EM PLACA 10 CM X 10 CM	PÇ	400	
6	24628	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO ESTÉRIL 10CM X 10CM [BR0226687]	PÇ	1.500	
7	26227	CURATIVO COM HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM	PÇ	300	
8	24626	CURATIVO HIDROCOLOIDE – 10CM X 10CM	PÇ	300	
9	31702	CURATIVO DE POLIURETANO ABSORVENTE, FLEXÍVEL, MACIO, COM ANÉIS DE HIDROGEL E FIXAÇÃO SUAVE SEM ADERIR A LESÃO. TAMANHOS 15X15CM. PODENDO SER RÉCORTADO. ALTA PERMEABILIDADE DE GASES, FIXAÇÃO SUAVE SEM ADERIR AO LEITO PERMITINDO A TROCA SEM DOR, TRAUMA E LESÃO. PROPICIANDO AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE A FORMAÇÃO DE GRANULAÇÃO E PROCESSO DE EPITELIZAÇÃO. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PÇ	700	
10	24627	CURATIVO HIDROCOLOIDE – 10CM X 10CM (EXTRA FINO)	PÇ	700	
11	24625	CURATIVO COM HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM	PÇ	400	
12	24633	COBERTURA NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, ANTIMICROBIANA, MEDINDO 10X20 CM, COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA, HIDRÓFOBA, REVESTIDO COM ÍONS DE PRATA E IMPREGNADO POR POMADA HIDRÓFILA DE TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS), MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE M.S/ANVISA	PÇ	500	
13	24630	CURATIVO HIDROFIBRA ESTÉRIL 10CM X 10CM	PÇ	600	
14	24631	CURATIVO HIDROFIBRA ESTÉRIL 15CM X 15CM	PÇ	500	
15	24632	CURATIVO HIDROFIBRA ESTÉRIL C/ PRATA 10CM X 10CM	PÇ	600	
16	24634	CURATIVO TRANSPARENTE DE POLIURETANO ADESIVO HIPOALERGÊNICO 10CM X 15CM	PÇ	200	
17	24635	CURATIVO TRANSPARENTE DE POLIURETANO ADESIVO HIPOALERGÊNICO 6CM X 7CM	PÇ	200	
18	26221	COMPRESSA ESTÉRIL HIDROGEL PARA QUEIMADURA 20 X 20 CM	PÇ	260	



FIS. nº: _	
Proc. nº:	2025/2021
Rubrica:	

	LOTE 9 – EQUIPOS, EXTENSOR E FRASCO – Cota Reservada						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			
1	24341	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	PÇ	34.000			
2	23609	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300ML	PÇ	54.000			
3	1626	TORNEIRA 3 VIAS [BR0292323]	PÇ	21.150			

LOTE 10 – LUVAS E EXTENSORES – Cota Reservada				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	1604	EXTENSÃO DE LÁTEX N. 200 (GARROTE DE LÁTEX)	MT	200
2	1633	LUVA CIRÚRGICA N. 7,5	PAR	11.700

		LOTE 11 – COLETORES – Cota Reservada		
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	1585	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO [BR0419399}	PÇ	1790
2	1586	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO [BR0419371]	PÇ	3620

LOTE 12 – CURATIVOS 5 CAMADAS – Cota Principal				
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	26189	CURATIVO 5 CAMADAS 10 X 10 CM	PÇ	200
2	26190	CURATIVO 5 CAMADAS 14 X 14 CM	PÇ	200
3	26191	CURATIVO 5 CAMADAS 18,5 X 20,5 CM REGIÃO DO CALCÂNEO	PÇ	250
4	26188	CURATIVO 5 CAMADAS 19 X 19 CM	PÇ	170
5	26192	CURATIVO 5 CAMADAS 21 X 25 CM REGIÃO SACRAL	PÇ	200

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – Aquisição dos materiais supracitados tem por objetivo abastecer o Almoxarifado da Saúde, visando posterior distribuição à Rede Municipal, de modo que os serviços prestados não sofram descontinuidade.

2 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- **2.1 –** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, sendo que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
- 2.1.2 Considerando que o Sistema Registro de Preços está previsto no Artigo 15 da Lei 8.666/1993 e considerando que, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto que se pretende contratar apresenta necessidade de contratações frequentes, onde há conveniência para entregas parceladas e para o qual não é possível definir, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a adoção do Sistema Registro de Preços para a presente contratação.
 - **2.1.3 –** Trata-se, portanto, de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Em respeito ao disposto no artigo 30 da Lei 8.666/1.993, a documentação relativa à qualificação técnica, a ser apresentada junto à documentação habilitatória, limitar-se-á a:



Fls. nº: _	
Proc. nº:	2025/2021
Rubrica:	

3.1.1 – Sendo a proponente distribuidora ou representante da produção ofertada, deverá apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao ministério da saúde confirmando estas a proponente autorizado a comercializar o material objeto deste certame.

3.2 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:

3.2.1 - Para o caso específico, deve-se comprovar o atendimento dos requisitos previstos legislação sanitária vigente:

3.2.1.1 – Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 24 de setembro de 1976, e que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências. Neste contexto, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei Federal 6.360/1976 e art. 2º do Decreto Federal 8.077/2013);

3.2.1.2 - Lei Federal de 15 de dezembro de 1973, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 19 de dezembro de 1973 e retificado em 21 de dezembro de 1973, e que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências, de modo que o atendimento a este item compreende a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1.2.1 – Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da licitante, contemplando a atividade de indústria, distribuição, representação ou comércio atacadista de produtos para saúde, dentro do prazo de validade, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento, comprovada pela apresentação de normas vigentes da ANVISA.

3.2.1.2.2 – Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante, de acordo com a atividade comercial da licitante ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento, comprovada pela apresentação de normas sanitárias vigentes.

3.2.1.2.3 – Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante poderá apresentar cópia do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a solicitação tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante.

3.2.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

3.2.2.1 – A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante fornece ou forneceu item idêntico ou similar ao objeto desta licitação, sem comprovação de quantitativos mínimos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, com identificação do signatário.

4 - DA PROPOSTA

- **4.1 –** As licitantes deverão ofertar proposta discriminando em moeda corrente nacional o valor unitário proposto para aquisição de cada item e o valor total da proposta.
- 4.2 As propostas das empresas deverão conter marca, fabricante e registro do produto no Ministério da Saúde.

5 - DOCUMENTAÇÃO

As empresas vencedoras deverão apresentar, junto à documentação habilitatória:

- **5.1 –** Declaração de que se comprometem, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compras dela oriundos, em relação ao objeto licitado.
- **5.2** Catálogo(s) original(is) ou manual(is), contendo figuras e especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos ou declarações do fabricante, ou quaisquer outros documentos que comprovem claramente todas as características técnicas do produto solicitado, bem como a forma de utilização do mesmo, no idioma português do Brasil, bem como marca e modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Fls. nº:	
Proc. nº: 2025/202	1
Rubrica:	

6 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 6.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no mínimo 1 unidade de amostra de cada item do lote vencido pela empresa.
- 6.2 O prazo para apresentação das amostras, para análise técnica será de 3 dias úteis, contados da data da abertura do certame.
- **6.3 –** O local de entrega da amostra será na Divisão de Compras e Licitações, Av. João Ramalho, 205, VI. Noêmia, Mauá SP, 1º andar, no horário da 8:00 às 17:00 horas.
- **6.4 –** A não apresentação de amostra ou sua inadequação às exigências técnicas específicas neste Termo de Referência, ensejarão a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente.
- **6.5 –** A Licitante deverá entregar a amostra na embalagem original, contendo identificação do número do processo, número do Pregão, número do lote e número do item referente ao pregão e com sua especificação detalhada em formulário timbrado, carimbado, assinado pelo representante legal.
- 6.6 A área requisitante analisará as amostras e emitirá o Laudo de Parecer Técnico.
- **6.7 –** As amostras serão analisadas segundo os PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE constantes na especificação técnica detalhada do item.
- **6.8 –** Durante a fase de amostra, os itens serão avaliados mediante verificação de que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no Termo de Referência, quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.
- **6.9** A licitante deverá retirar a referida amostra, no estado em que se encontrar, no prazo de 15 dias, após a divulgação homologação do certame, sem responsabilidade do Município por eventual desgaste que venha sofrer o produto na análise. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, o Município de Mauá poderá descartá-la.

7 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A entrega dos bens deverá ocorrer em um prazo de até 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao encaminhamento, por correio eletrônico, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento à empresa contratada, considerando que trata-se de Ata Registro de Preços com previsão de entrega parcelada.
- **7.1.1 –** A entrega dos bens deverá ser realizada no período das 9 às 16h, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Saúde Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565-B Vila Falchi, Mauá/ SP.
 - 7.1.2 Não haverá limite mínimo para cada Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento a ser expedida.
- **7.2 –** O prazo de validade do produto, na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo da validade total indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação.
- **7.2.1** Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, caberá a Secretaria Municipal de Saúde avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, mediante a apresentação de um Termo de Compromisso de Troca assinado pela contratada, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções.
- **7.2.1.1 –** O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação.
- **7.3 –** Os bens serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta. O recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.
- 7.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, garantindo sua integridade.
- **7.4.1 –** Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- 7.4.2 A Nota Fiscal que acompanhar os produtos deverá conter: o número da licitação, o número do contrato, o número da nota de empenho, a identificação do fabricante, nome comercial do produto (quando houver), os números de lotes e datas de validade, especificados por quantidade de cada produto entregue.
- **7.4.3 –** As despesas referentes ao frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal.
- 7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e das previstas no instrumento convocatório.



FIS. nº: _	
Proc. nº:	2025/202
Rubrica:	

- 7.6 Os bens serão <u>recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis</u>, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante a elaboração de termo circunstanciado, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
- **7.6.1 –** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do material, nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, inclusive no campo ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos por Lei ou instrumento contratual.
- 7.8 O prazo para entrega, estabelecido no subitem 9.1, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 7.8.1 Os pedidos de prorrogação de que tratam este subitem serão instruídos e analisados, no que couber, pela Coordenadoria Administrativa/Gerência de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e a concessão das alterações, quando for o caso, deverá ser autorizada pela Secretaria de Saúde.
- **7.8.2 –** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Termo de Referência.
- 7.9 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- **8.2 –** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.3 –** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **8.5 –** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- **8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1 –** Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Termo de Referência, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste documento;
- 9.2 Arcar com as despesas de carga, descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Termo de Referência, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste documento;
- **9.3 –** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- **9.4 –** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela Contratada, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- **9.5 –** Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

10 - DO PAGAMENTO

- **10.1.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a participação no certame licitatório, nos termos do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, a saber:
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND), expedida de forma conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014), sendo admitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- **b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



FIS. nº: _	
Proc. nº:	2025/202
Rubrica:	

- c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da sede da Contratada, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários não escritos na Dívida Ativa do Estado ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.
 - e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do município sede da Contratada.
- **10.2 –** A Nota Fiscal será encaminhada para pagamento a partir do ateste da mesma, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- **10.3 –** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem incidir no direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12 - OBSERVAÇÕES

- 12.1 Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- 12.2 A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".
- 12.3 A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a documentação original, ou cópias autenticadas, referente à habilitação.



Fls. nº:	
Proc. nº: 2025/2	021
Rubrica:	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2021

, portador da carteira de identidade n°, representante legal da empresa, inscrita
no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na Rua/Av, n°, n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que
empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de
obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a
ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.
(local data)
(iosal data)
Nome/assinatura

Cargo



Fls. nº:	
Proc. nº: 2025/2021	
Rubrica:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES
À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2021
(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:
a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
(local data)
Nome/assinatura
Cargo



Fls. nº:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 043/2021 (MODELO DE PROPOSTA – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)

Denomi	nação:					
CNPJ:						
Endereç	o:					
E-mail:						
Fone:						
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRASCOS E EQUIPOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE. * favor considerar as especificações constantes no anexo l.						
			LOTE			
ITEM	QTD ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
				Valo	r Total: R\$ (va	lor por extenso)
- Condi	ções Contratuais	:				
Prazo d	e entrega: Conforn	ne edital				
Condiçõ	es de Pagamento:	Conform	e edital			
Validade	e da Proposta: Cor	nforme ed	ıtal			
			Mauá, de de 2021.			
			Proponente			



Fls. nº:	
Proc. nº: 2025/2021	
Rubrica:	

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Divisão de Compras
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2 0 2 1
"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa
(), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso
venha a ocorrer".
(local data)
Nome/assinatura
Cargo



Fls. nº:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

ANEXO V I (MODELO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE
CONTRATANTE:CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
AD TO CADO (C), IT CADIONIAN. ()
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante: Nome:



Fls. nº:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA C Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
(*) Facultativo. Indicar quando já co	onstituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.	



Fls. nº:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

ANEXO VII

LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
o) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Fls. nº:	
Proc. nº: 2025/20)21
Rubrica:	

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ******
PROCESSO N° 2025/2021, O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 043/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE FRASCOS E EQUIPOS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE.
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por **** de outro lado, a empresa ******doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária -*******. Códigos Reduzidos - ******************.

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEN	UNID	PRODUTOS	MARCA	QTD. ESTIM MENSAL	QTD. ESTIM ANUAL.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- 2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
- 3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.
- **4.** No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
- 5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou precos públicos devidos.
- 6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.
- 2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.



FIS. N°:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
- 2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
- 3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
- a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos produtos;
- d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
- **4.** O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1.O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.
- 2.Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.
- 3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R $\**

IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)

- 1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
- 2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.
- 2. O recebimento far-se-á mediante recibo.
- 3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
- **4.** Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
- **5.** Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



FIS. n°:
Proc. nº: 2025/2021
Rubrica:

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

- 1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:
- a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento:
- b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso; c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
- d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.
- 2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.
- **3.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é o único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

- 1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
- b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.
- 1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.
- 2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.
- 3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
- a) Advertência;
- b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8 666/03
- 4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará ainda sujeito às seguintes penalidades:
- 4.1 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;
- 4.2 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato
- **4.3** 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.
- **4.4** 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante. **5.** Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 5. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
- 6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.



FIS. nº: _	
Proc. nº:	2025/2021
Rubrica:	

- 6.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.
- 7. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a","c" e "d" do item 3.
- 8. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- **9.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n° 8.666 / 93.

XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
- 2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.
- 3. A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

XVI - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ******* da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas

XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.
- 3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
- 4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **5.** A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na **, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

	Data
,	Assinaturas